Agrolândia/SC, 11 de Setembro de 2026.

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

Prezada.
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste encaminhar as justificativas técnicas, econômicas e jurídicas para a retificação do Termo de Referência e da minuta contratual integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2026, cujo objeto é a contratação de 03 (três) licenças do software Autodesk AutoCAD LT pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A presente adequação decorre da análise e acolhimento dos argumentos apresentados em sede de Impugnação Administrativa, referente à incompatibilidade da exigência de parcelamento anual do pagamento em relação às práticas impositivas do mercado de licenciamento de software por subscrição (Software as a Service – SaaS).

1. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DOS ITENS

- Natureza do Objeto e Prática Impositiva de Mercado (Art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

O fornecimento das licenças ocorre por distribuição eletrônica (Electronic License Delivery – ELD), configurando entrega única e integral do direito de uso com prazo de validade fechado de 36 meses. No mercado corporativo de TI, a fabricante (Autodesk) exige das revendas credenciadas a quitação integral do licenciamento no ato do faturamento inicial. Exigir o parcelamento do órgão impõe às empresas a obrigação de financiar o custo contratual, acarretando desequilíbrio financeiro inicial e afastando fornecedores qualificados.

- Preservação da Ampla Competitividade e Modicidade de Preços (Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021): A alteração para pagamento em parcela única após o recebimento e ateste definitivo elimina a necessidade de os licitantes embutirem custos financeiros de taxa de juros e capital de giro nas propostas, garantindo a obtenção do menor preço possível para o Município e evitando que o certame resulte deserto ou fracassado.

2. CONSOLIDADO DE ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Alteração no ITEM 3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

Redação Anterior: Previa o parcelamento do valor do triênio em 03 parcelas anuais de igual valor, atreladas ao compromisso orçamentário dos exercícios subsequentes.

Nova Redação Proposta: "A contratação terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação e ativação definitiva das licenças eletrônicas, com amparo no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Pagamento em Parcela Única: Com fulcro no Art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em razão das práticas do mercado de licenciamento de software por assinatura (SaaS), o pagamento será efetuado em parcela única, referente ao valor global adjudicado para o triênio, efetuado após o recebimento definitivo e validação integral do período contratado."

Alteração no ITEM 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Redação Anterior: Fixava o faturamento parcelado em 3 parcelas anuais com pagamentos intermediários no 12º e 24º mês.

Nova Redação Proposta: O pagamento será efetuado pelo Município em parcela única, referente ao valor global das 03 (três) licenças para o período de 36 (trinta e seis) meses, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços/Licenciamento devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

A liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à verificação de:

a) Confirmação do registro das 03 licenças em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC (CNPJ: 83.102.582/0001-44) no portal oficial do fabricante;

b) Validação da vigência integral de 36 meses ativada e elegibilidade ao suporte e atualizações;

c) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

3. ENCAMINHAMENTO E MEDIDAS REQUERIDAS

Considerando que a alteração da forma de pagamento altera a formulação das propostas comerciais das empresas participantes, solicita-se:

- A aprovação da inclusão das novas redações dos itens 3 e 9 no Termo de Referência e minuta contratual;
- A republicação do aviso do Edital e a reabertura do prazo de apresentação de propostas, nos termos do Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 11/09/2026 09:50:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DULCE DE SOUZA
Matrícula nº 82406
CPF nº 058.996.609-02